

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação direta de **Empresa Especializada para aquisição de cordão personalizado para crachá e de porta crachá** por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando atender as necessidades da Faculdade de Ciências Médicas da UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Estimado Máximo (R\$)	Valor Total Estimado Máximo (R\$)
01	535401-3	CORDAO - Simples para crachá, Em 100% cetim, 15,00x850,00mm, Personalizado com impressão digital frente e verso, terminal de solda e presilha de metal niquelado e fixador tipo jacaré(*)	UND	300		
02	325505-0	PORTA CRACHA - Em plástico, Transparente, Medindo 60,00x90,00mm, Sem abertura (*)	UND	300		
Valor Total Estimado Máximo (R\$)						
(*)As especificações contidas nos itens e no corpo do presente Termo de Referência se sobrepõem às do e-fisco. - Item 2: Verificar modelo no anexo B deste Termo de Referência						

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função do quantitativo de servidores lotados na FCM que fazem uso diário do crachá e também o cumprimento dos procedimentos de segurança de acesso no que tange à identificação, assegurando a tranquilidade no ambiente de trabalho para a realização das atividades essenciais de competência desta FCM e o cumprimento dos objetivos institucionais desta Universidade de Pernambuco - UPE, para identificação funcional para o acesso de servidores desta FCM, não só nesta Unidade como também, e todas as Unidades desta Universidade e Instituições Conveniadas onde exercemos atividades institucionais.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos de acordo com o quantitativo de 196 servidores efetivos ativos na FCM atualmente, fundamentado na iminência de convocação de novos docentes através de concurso público vigente e expectativa de novos concursos de servidores técnico-administrativos, prolongando o uso dos itens padronizados na unidade.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1 Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor etc), conforme Art. 40, §3º, inciso(s) I.

2.3.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.4 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.4.1 A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços em geral e compras. (Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

2.4.2 Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

2.5.1 Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 4.3 deste Termo de Referência) para o lote.

2.5.2 Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.6.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço para o lote, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão obedecer às descrições previstas na tabela do item 1.2.

3.2 Layout de impressão a definir junto ao órgão no momento do envio do empenho.

3.3 Item 2 em Plástico rígido transparente e conforme modelo do Anexo I

3.4 Prazo de entrega de 20 dias.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 Por se tratar de serviço personalizado, não é possível compor o orçamento estimado a partir dos meios de pesquisa prioritários definidos no regulamento estadual, sendo assim, antes da realização da dispensa de licitação, esse termo de referência servirá para orientar a cotação no sistema Pe- integrado. Na fase de cotação será feita a precificação para formação do valor estimativo da contratação, que durante a fase de dispensa de licitação poderá ser visualizado através da própria plataforma. Sendo assim, os preços ofertados terão dupla finalidade: servirão como parâmetro de preço e como propostas para contratação direta.

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de recurso 0500000000
Ficha Financeira: Cota global
Programa de Trabalho 12.122.0507.4399.3016
Ação 4399
Subação 3016
Item de gasto 33903016

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.3.2. Considerando que o lote único desta contratação possui valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL / POR LOTE.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2.2 Na proposta de preço deve constar declaração de que no(s) preço(s) praticado(s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, sobre o objeto até a entrega definitiva ao CONTRATANTE;

5.2.3 A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme os itens 1.1; 1.2 e 3 deste TR inclusive com os demonstrativos de preços e garantias e prazos elencados e ainda, escrever no corpo da proposta a DECLARAÇÃO que atende à todas às condições e exigências deste TR;

5.2.4 Os preços apresentados deverão incluir seguros, taxas e demais encargos livres de ônus adicionais de qualquer natureza.

5.2.5 O preço contratado é fixo e irrevogável durante todo o período da vigência

contratual, de 12(doze) meses.

5.2.6 Por se tratar de serviço personalizado, não é possível compor o orçamento estimado a partir dos meios de pesquisa prioritários definidos no regulamento estadual, sendo assim, antes da realização da dispensa de licitação, esse termo de referência servirá para orientar a cotação no sistema Pe- integrado. Na fase de cotação será feita a precificação para formação do valor estimativo da contratação, que durante a fase de dispensa de licitação poderá ser visualizado através da própria plataforma. Sendo assim, os preços ofertados terão dupla finalidade: servirão como parâmetro de preço e como propostas para contratação direta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do proponente, caso se trate de sociedade simples;

6.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da proponente;

6.4.2.2. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo E deste Termo de Referência.

6.6. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.1.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.6.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. A presente contratação será formalizada por nota de empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 13.144/2020.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Normas aplicáveis, a CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.2.1.1 Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas;
- 7.2.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.2.1.3 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.1.4 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- 7.2.1.5 Aplicar as sanções previstas na lei;
- 7.2.1.6 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1 Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Normas aplicáveis, a CONTRATADA obriga-se a:

7.3.1.1 Cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

7.3.1.2 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

7.3.1.3 Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;

7.3.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, com habilitação e conhecimento adequados e comprovar os requisitos de qualificação técnica;

7.3.1.5 Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3.1.6 Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR;

7.3.1.7 Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual e disponibilizar canal de comunicação à Gestora de Contratos da CONTRATANTE bem como aos segurados, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um Representante Legal da CONTRATADA, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução, a fim de garantir comunicação eficaz e agilidade dos processos e sinistros;

7.3.1.8 Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

7.3.1.9 Atender às determinações regulares do fiscal ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

7.3.1.10 Relatar ao fiscal, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

7.3.1.11 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.3.1.12 Enviar pelo e-mail: divadm.fcm@upe.br a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho, bem como informar o nome do Banco, Agência e o número da Conta Corrente que deverá ser depositado o pagamento resultante do objeto contratado, para que esta repasse às informações à Divisão Financeira da FCM/UPE.

7.3.1.13 O envio de documentos se dará exclusivamente por correio eletrônico (e-mail) consistindo em um critério e prática de sustentabilidade, conforme aponta o item 'c' do subparágrafo 3.3 do Anexo III da IN nº 05/2017, evitando assim o uso desnecessário de papel haja vista o grande volume de documentos a serem gerados.

7.3.1.14 Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

7.3.1.18 Estar cadastrada e atualizada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE, o empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no Termo de Referência, e se a Empresa estiver inscrita e com as Certidões atualizadas exigidas pela legislação vigente para Dispensa de Licitação, no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR/PE.

7.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência: Contratações de pequeno valor, como as definidas no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, não demandam garantias, pois a proteção não se justifica frente ao menor risco; Bens de Consumo e Entrega Imediata: Em casos de fornecimento de materiais de consumo, a garantia de execução é dispensada, uma vez que o objeto é cumprido no momento da entrega do bem.

7.5. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da present dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendid

pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demand especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem a execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: divadm.fcm@upe.br.

7.6.5 A Gestão do contrato ficará a cargo da servidora Herica Gonçalves de Lima Rossiter, matrícula nº. 4235070/01, Assistente Técnico em Gestão Universitária - Técnico em Secretariado..

7.6.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Josenildo Ferreira da Silva, matrícula nº 2287145/01, Assistente Técnico em Gestão Universitária, Gerente da Seção de Material e Patrimônio.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3 A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.4 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3 Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviços, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

a) pelo atraso no serviço, em relação aos prazos estipulados, de 1% (um por cento) do valor do bem do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;

c) pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do bem, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no serviço, entendendo-se como recusa o não correção nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor a ser cumprido, para cada evento.

9.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11 Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa a CONTRATADA, a haver o respectivo valor das multas

mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

9.12 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual; Ou ainda quando for o caso, será cobrada judicialmente.

9.13 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.14 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

10.1 Esta Contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

10.2 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, o CONTRATANTE poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado;

10.3 Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.4 A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação nessa contratação;

10.5 A proponente, obrigatoriamente, deve estar devidamente cadastrada e ativa no PE Integrado, telefone da Equipe de Suporte - (81) 3183-7834 - "Page" na internet - <https://www.peintegrado.pe.gov.br/portal/Cadastro>, e-mail : suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br ;

10.6 Para atender o item 7.5.1. deste Termo de Referência sobre o devido Cadastramento no CADFOR - "Page" na internet <https://www.sad.pe.gov.br/compras-e-licitacoes/47-compras-e-licitacoes/132-cadastro-de-fornecedores>, no módulo GBP/e-fisco, e-mail gecad@sad.pe.gov.br da Gerência do Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços do Estado PE - GECAD- SAD /PE.

10.7 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste TR deverá ser comunicada à Coordenação Administrativa e Financeira desta FCM, contato pelo número de celular particular, para comunicação mais rápida: Luiza Sampaio 997689627 (whatsapp), ou no endereço: Rua Arnóbio Marques, Nº. 310, Santo Amaro - Recife - PE, no horário das 8h às 13h, em dias úteis e de expediente desta FCM/UPE, telefone para contato (81) 31833517.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:
Anexo A - Modelo de Proposta
Anexo B – Modelo de cordão e porta crachá solicitado

Recife, ____ de _____ de 2025.

Assinatura(s) do(s) responsável(is) pela elaboração/aprovação do TR
Cargo(s)
Matrícula(s)

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	27/02/2025
-----------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____
Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

LOTE ÚNICO						
Item	e-Fisco	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	535401-3	CORDAO - Simples para crachá, Em 100% cetim, 15,00x850,00mm, Personalizado com impressão digital frente e verso, terminal de solda e presilha de metal niquelado e fixador tipo jacaré(*)	UND	300		
02	325505-0	PORTA CRACHA - Em plástico, Transparente, Medindo 60,00x90,00mm, Sem abertura	UND	300		
Valor Total (R\$)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2025

Nome
Assinatura
Cargo

ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE CORDÃO E PORTA CRACHÁ SOLICITADO





Documento assinado eletronicamente por **Josenildo Ferreira Da Silva**, em 10/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73207312** e o código CRC **BCF00F09**.

Referência: Processo nº 0040609162.000057/2024-99

SEI nº 59203132